



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 034, de 24 de Abril de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 151.676,01 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

#### DECRETO Nº 034, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**“Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 151.676,01 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, e;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 e suas alterações, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabeleceu recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde em parcela única ao Município de Antônio Gonçalves no montante de R\$ 151.676,01 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo), para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 029, de 20 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Antônio Gonçalves, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus. (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 151.676,01 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<b>ÓRGÃO: 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>SUB - FUNÇÃO: 122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA: 007</b>	<b>MAIS SAÚDE VIDA MELHOR</b>
<b>AÇÃO: 2064</b>	<b>AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID19</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 - 14</b>	CONTRATADO POR TEMPO R\$ 1.000,00 DETERMINDADO
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 14</b>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 89.170,00
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 14</b>	PREST. SERVIÇOS- PESSOA R\$ 38.236,01 FÍSICA

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> <b>3.3.90.39.00 - 14</b>	PREST. SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.480,00
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> <b>4.4.90.52.00 - 14</b>	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.790,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$ 151.676,01</b>

**Art. 2º.** As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto

**Art. 4º.** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 217/2017 e 248/2019, em decorrência do Crédito Extraordinário autorizado neste Decreto.

**Art. 5º** - O Crédito Extraordinário Autorizado neste Decreto, será Consignado à estrutura de custos do **Fundo Municipal de Saúde** no valor de **R\$ 151.676,01 (cento e cinquenta e um mil, seiscientos e setenta e seis reais e um centavo)**, da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES, em 24 de abril de 2020.

**ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antônio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722